

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES OU ATIVIDADES ACADÊMICO-ARTÍSTICO CULTURAIS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

TÍTULO 1

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente conjunto de normas constitui parte integrante do currículo pleno dos cursos de graduação, e tem por finalidade regulamentar as “Atividades Complementares ou Atividades Acadêmico-Artístico Culturais” que compõem o currículo pleno desses cursos, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a conclusão do curso.

Art. 2º. As Atividades Complementares ou Atividades Acadêmico-Artístico Culturais são aquelas realizadas pelo aluno, dentro ou fora do contexto escolar, e não inseridas nas práticas pedagógicas previstas nos planos de ensino das disciplinas obrigatórias ou eletivas do currículo pleno, independentemente de ser a atividade oferecida pela Faculdade Messiânica (FM) ou por outra instituição, pública ou privada.

Art. 3º. Os objetivos gerais das Atividades Complementares ou Atividades Acadêmico-Artístico Culturais são os de flexibilizar e ampliar o conteúdo pleno dos cursos de graduação e de propiciar aos seus alunos enriquecimento curricular e diversificação temática através de estudos complementares independentes, interdisciplinares e transversais, em permanente e contextualizada atualização, que se realizem, sobretudo, nas relações com o mundo da cultura e do trabalho.

TÍTULO 2

DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 4º. O aluno que ingressar nos Cursos de Graduação da FM deverá, obrigatoriamente, concluir 200 horas em Atividades, conforme tabela específica, realizadas em horário distinto daquele das aulas e demais atividades pedagógicas regulares dos Cursos de Graduação.

§1º. O aluno pode realizar as Atividades desde o 1º semestre de matrícula no curso de graduação.

§2º. As Atividades podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste regulamento.

Art. 5º. As Atividades são integradas por natureza de atividade e reunidas em Grupos distintos abrangendo os campos de: pesquisa, ensino e extensão.

Art. 6º. As Atividades que podem ser reconhecidas para efeito de aproveitamento da carga-horária obedecem à tabela específica de cada curso e modalidade, conforme anexos.

§1º. Deverá ser respeitado o limite de horas em cada grupo de Atividades de acordo com a especificidade de cada curso.

§2º. As cargas horárias apresentadas nos respectivos certificados, certidões, declarações ou relatórios não representam, necessariamente, que estas serão convertidas no mesmo montante de horas, pois devem seguir a tabela de conversão específica de cada curso. A conversão e o cômputo das horas estarão a juízo da Coordenação do Curso de Graduação.

§3º. Em caso de dúvida quanto ao enquadramento de determinada atividade em um dos grupos, o aluno deverá solicitar parecer favorável do Coordenador de Curso sobre a relevância da atividade para seu conhecimento acadêmico e/ou formação profissional, obtendo, assim, a orientação para sua realização.

Art. 7º Ficam estabelecidas as seguintes formas de comprovação para o aproveitamento das Atividades:

§1º. A documentação entregue a fim de se obter o aproveitamento de uma determinada carga horária, para deferimento, deve estar acompanhada de algum tipo de comprovante que pode conter papel timbrado com endereço completo, dados de identificação legal da instituição, datado, com especificação da carga horária total e a ação desenvolvida. Quando não houver um comprovante específico, deve-se preencher um relatório de aproveitamento (em formulário próprio - anexos I e II) demonstrando: a natureza da atividade, seus objetivos, a descrição da ação desenvolvida, do local de exercício da ação, a carga horária, os resultados obtidos e o aproveitamento de ordem acadêmica sob a forma de uma conclusão pessoal; sempre com a identificação, aprovação e assinatura (com data) do(s) responsável(is) da ação, do(s) professor(es) envolvido(s) e do Coordenador de Curso.

§2º. Os comprovantes/relatórios das Atividades realizadas deverão ser entregues na secretaria no caso dos cursos presenciais ou postados na sala de Atividades da plataforma Moodle para serem devidamente protocolados, respeitando-se as datas limite para a entrega da referida documentação, conforme calendário acadêmico de cada semestre letivo.

Art. 8º. O controle acadêmico do cumprimento das horas referentes às Atividades é de responsabilidade do Coordenador de Curso respeitando-se as normas deste regulamento.

§1º. Após a realização da atividade, o aluno deve submeter, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias os comprovantes cabíveis.

§2º As horas atribuídas pela Coordenação a cada uma das atividades seguirão a tabela variável até o limite daquela solicitada, de acordo com sua análise, atendendo a critérios de desempenho (agrupados por atividades afins), aproveitamento e qualidade

GRUPOS	ATIVIDADE COMPLEMENTAR	COMPROVAÇÃO
Grupo 1 70 horas	1.1 Núcleo de Estudos	Declaração de Participação
	1.2 Colaboração Acadêmica	Declaração de Participação
	1.3 Monitoria.	Declaração de Participação
	1.4 Artigos Publicados em Revistas, Periódicos, Livros e afins	Cópia do Artigo
	1.5 Publicação em Anais de Eventos	Cópia Publicação
	1.6 Participação em Concursos, Exposições e Mostras	Declaração de Participação
	1.7 Apresentação de Trabalhos e Comunicações em Eventos Científicos	Declaração de Participação
	1.8 Leitura Supervisionada de Livros e Textos Acadêmicos	Declaração de Participação
Grupo 2 60 horas	2.1 Projetos Sociais e Assistenciais	Declaração de Participação
	2.2 Apresentação de Palestras e Cursos para a Comunidade	Declaração de Participação
	2.3 Representação Estudantil	Declaração de Participação
Grupo 3 70 horas	3.1 Congressos, Seminários, Simpósios, Palestras, Minicursos e afins	Declaração de Participação
	3.2 Eventos Culturais, Visitas, Exposições, Filmes, Peças Teatrais e afins	Declaração de Participação
	3.3 Cursos de Extensão e Idiomas	Certificado de conclusão

Tabela dos Critérios para Atribuição de Horas às Atividades Complementares

GRUPO I – Pesquisa e Iniciação Científica – 60 horas
1. NÚCLEOS DE ESTUDO (relatório semestral): - até 10 horas - 05 horas - de 11 a 20 horas - 10 horas - a partir de 21 horas - 15 horas
2. COLABORAÇÃO ACADÊMICA: - tradução, produção, revisão de textos ou outro tipo de colaboração acadêmica, a partir de solicitação/aprovação de professores e/ou coordenadores de núcleos de estudo ou curso para pesquisa/aulas. - até 10 horas
3. MONITÓRIAS (relatório semestral): - até 20 horas
4. ARTIGOS PUBLICADOS EM REVISTAS, PERIÓDICOS, LIVROS E AFINS - até 30 horas
5. PUBLICAÇÃO EM ANAIS DE EVENTOS: Resumos: até 20 horas Completo: até 30 horas
6. PARTICIPAÇÃO EM CONCURSOS, EXPOSIÇÕES E MOSTRAS - até 20 horas
7. APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS E COMUNICAÇÕES EM EVENTOS CIENTÍFICOS - até 15 horas
8. LEITURA SUPERVISIONADA DE LIVROS E TEXTOS ACADÊMICOS - até 6 horas
GRUPO II – Vivência Comunitária – 70 horas
1. PROJETOS SOCIAIS / ASSISTENCIAIS - até 5 horas: 3 horas - de 6 a 10 horas: 5 horas - de 11 a 15 horas: 10 horas - a partir de 16 horas: 15 horas
2. APRESENTAÇÃO DE PALESTRAS E CURSOS PARA A COMUNIDADE - até 4 horas: 5 horas - a partir de 5 horas: 8 horas
3. REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL (CARGO ELETIVO ANUAL) - até 10 horas
GRUPO III – Extensão e Atividades Culturais – 70 horas
1. CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS, PALESTRAS, MINICURSOS E AFINS - até 4 horas: 3 horas - de 5 a 10 horas: 5 horas - a partir de 11 horas: 10 horas
2. EVENTOS CULTURAIS, VISITAS, EXPOSIÇÕES, FILMES, PEÇAS TEATRAIS E AFINS QUE SEJAM COMPLEMENTARES À FORMAÇÃO - até 5 horas
3. CURSOS DE EXTENSÃO, IDIOMAS E AFINS - até 20 horas: 10 horas - a partir de 21 horas: 15 horas

Art. 9º. O aluno que ingressar no curso de graduação por meio de transferência fica também sujeito ao cumprimento da carga horária de Atividades, podendo solicitar à Coordenação o cômputo de parte da carga horária (horas/crédito) atribuída pela instituição de origem, observando-se os seguintes termos:

I. As Atividades Complementares realizadas na instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste regulamento;

II. A carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior àquela conferida por este regulamento a atividade análoga ou congênere;

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador de Curso, podendo consultar a Direção da Faculdade.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES - Culturais, Pesquisa, Extensão e Ensino.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES		
Aluno:	R.A.	
Curso:	Semestre:	Período: Diurno () Noturno ()
Atividade Relacionada com a Disciplina:		

DESCRIÇÃO DO CAMPO DE ATIVIDADE

Instituição:
Endereço:
Início: ___ / ___ / ____ . Término: ___ / ___ / ____ . (da ação realizada)
Tipo de Ação Realizada:

Relato da atividade: data, nº. de horas, objetivo (o que se pretende atingir), descrição da atividade, resultados (o que agregou ao seu conhecimento pessoal/acadêmico), incluir comprovantes da atividade.

<ul style="list-style-type: none"> Data(s): ___ / ___ / ____ . Carga horária por encontro: _____ Carga horária total: _____ Objetivos:
<ul style="list-style-type: none"> Descrição das atividades:
<ul style="list-style-type: none"> Resultados:

Nome e Visto do Professor da Disciplina de Aderência:	
Data da Entrega: ___ / ___ / ____ .	
Parecer da Coordenação Deferido () Indeferido ()	
Grupo de Aderência: () I () II () III	Horas Atribuídas:
Visto da Coordenação:	

